

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 23 / 11 / 10

(Rúbrica do Presidente)



Data: 23 / 11 / 10

Número: 5023/2010

PLG

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010
PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUIMARÃES
1º SECRETÁRIO: ROBERTO RASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LÉO

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2010.

INICIATIVA:
TENENTE MOULON

HISTÓRICO:

ADICIONA ALÍNEA AO INCISO I DO ARTIGO 68 DO REGIME INTERNO DA CÂMARA MUN; DE CACHº DE ITAPE - MIRIM.

Projeto Resolução nº 236/10 em 07/12/10

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

LEITURA: 23 / 11 / 2010
1ª DISCUSSÃO: / /
2ª DISCUSSÃO: 07 / 12 / 2010

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver.: _____

_____/_____/_____ Ver.: _____

_____/_____/_____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02
br

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DOCUMENTO:	Proj. Resolução
PROTOCOLO GERAL:	5023/10
NÚMERO PRÓPRIO:	15/2010
DATA PROTOCOLO:	23/11/2010

Projeto de Resolução nº

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	07/12/2010
Presidente	[Assinatura]

Adiciona alínea ao inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências

Art. 1º - O inciso I do artigo 68 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 – As sessões ordinárias dividem-se nas seguintes fases:

I- Expediente:

a) leitura da ata da Sessão Ordinária anterior, se requerida por qualquer Vereador, com prévia deliberação do Plenário;

b) leitura do expediente da Mesa;

c) discussão e votação de projeto de lei que verse sobre matéria de interesse dos

Servidores Públicos Municipais, se houver;

d) pequeno expediente;

e) grande expediente;

f) horário das lideranças;”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução

Cachoeiro de Itapemirim, ES, novembro de 2010.

[Assinatura]
Tenente Moulon
Vereador / PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo otimizar os trabalhos do Legislativo Municipal no tocante à discussão e votação de Projetos de Lei que versem sobre matéria de interesse dos Servidores Públicos Municipais.

Pelo fato das Sessões Ordinárias ocorrerem às terças-feiras, 14 h, quando há matéria que envolva interesse do servidor municipal na pauta do dia, isso obriga os mesmos a se ausentarem dos seus locais de trabalho para acompanharem o desenrolar da sessão quando, muitas vezes, o projeto acaba não sendo votado e deixado para a próxima sessão.

Contudo, sendo tais projetos discutidos e votados logo após a leitura do expediente da mesa, os servidores ficarão menos sacrificados e menos tempo ausentes no trabalho, fato este que só virá contribuir por melhores condições de trabalho do servidor municipal, além de beneficiar a população que não ficará sem atendimento nas repartições públicas municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, novembro de 2010.

Tenente Moulon
Vereador / PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



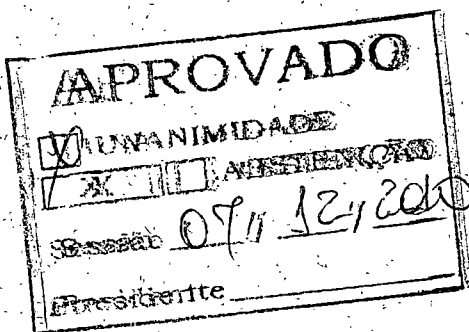
03
par

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DOCUMENTO:	Proj. Resolução
PROTOCOLO GEPAL:	50-23/10
NÚMERO PRÓPRIO:	15/2010
DATA PROTOCOLO:	23/11/2010

Projeto de Resolução nº



**Adiciona alínea ao inciso I do artigo 68 do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro
de Itapemirim e dá outras providências**

Art. 1º - O inciso I do artigo 68 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 – As sessões ordinárias dividem-se nas seguintes fases:

I- Expediente:

a) leitura da ata da Sessão Ordinária anterior, se requerida por qualquer Vereador, com prévia deliberação do Plenário;

b) leitura do expediente da Mesa;

c) discussão e votação de projeto de lei que verse sobre matéria de interesse dos

Servidores Públicos Municipais, se houver;


d) pequeno expediente;

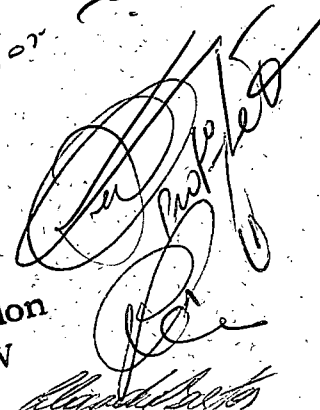
e) grande expediente;

f) horário das lideranças;”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, novembro de 2010.


Tenente Moulon
Vereador / PV





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
br

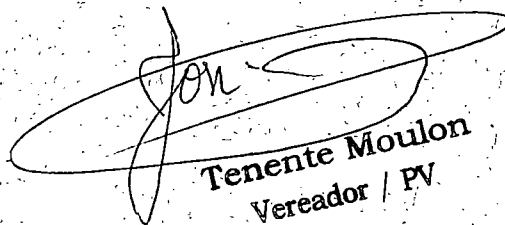
JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo otimizar os trabalhos do Legislativo Municipal no tocante à discussão e votação de Projetos de Lei que versem sobre matéria de interesse dos Servidores Públicos Municipais.

Pelo fato das Sessões Ordinárias ocorrerem às terças-feiras, 14 h, quando há matéria que envolva interesse do servidor municipal na pauta do dia, isso obriga os mesmos a se ausentarem dos seus locais de trabalho para acompanharem o desenrolar da sessão quando, muitas vezes, o projeto acaba não sendo votado e deixado para a próxima sessão.

Contudo, sendo tais projetos discutidos e votados logo após a leitura do expediente da mesa, os servidores ficarão menos sacrificados e menos tempo ausentes no trabalho, fato este que só virá contribuir por melhores condições de trabalho do servidor municipal, além de beneficiar a população que não ficará sem atendimento nas repartições públicas municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, novembro de 2010.


Tenente Moulon
Vereador / PV


Prof. 103

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”


Alameda



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. ° 15/2010

INICIATIVA: Vereador José Maria Moulon e Outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto de Resolução "Adiciona alínea ao inciso I, do artigo 68 do Rêgimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências".

Sob o aspecto formal, é notória a autonomia do Poder Legislativo para "dispor sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias" (CF, art. 51, IV c/c art. 52, XIII).

Compete à Câmara, portanto, dispor sobre os assuntos afetos à sua economia interna (*interna corporis*) e, particularmente, sobre os critérios aplicáveis às eleições de sua Mesa Diretora. Trata-se de autonomia que decorre do princípio da separação entre os poderes (CF, art. 2º). A propósito colacionamos o magistério de Hely Lopes Meirelles:

"A Câmara de Vereadores, como Poder Legislativo do Município, colegiado, desfruta de prerrogativas próprias desse órgão, quais sejam: compor sua Mesa diretiva, elaborar seu regimento interno, organizar seus serviços e deliberar livremente sobre os assuntos de sua economia interna" (em Direito Municipal Brasileiro, 16ed., SP: Malheiros, 2006, p. 611).

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OS
[Handwritten signature]

As regras préscritas no Regimento Interno servem de moldura para o processo legislativo, impondo restrições ao comportamento dos parlamentares e impondo ordem às sessões cameraais.

No Regimento Interno há muitas possibilidades e caminhos para interferir no processo legislativo de maneira legal e inteligente, suprimindo ou criando obstáculos, acelerando ou freando a tramitação de matérias. Por isso, alterações em seu corpo devem ser maturadas com a devida atenção, principalmente pela Comissão de Constituição, única Comissão Permanente a avaliar propostas de mudanças regimentais.

A presente proposta, que insere no início da sessão, no Expediente, matéria de discussão e votação – que pertence à fase da Ordem do Dia, não encontra paralelo em outros Regimentos Internos, tendo em vista misturar ou inverter a ordem natural da Sessão Ordinária.

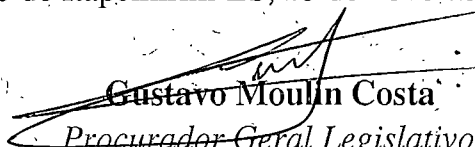
Como adverte o Mestre Hely Lopes Meirelles¹: *“A função, do Regimento Interno não é compor o órgão legislativo do Município; é reger-lhe os trabalhos. Toda disposição que refugir desse âmbito deve ser evitada no regimento, por inválida.”*

Com estas considerações, opinamos pelo envio do projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise devida e considerações sobre a pertinência da modificação.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2010.

p/gm/jmm.


Gustavo Moulin Costa
Procurador Geral Legislativo
OAB ES 6339

¹In Direito Municipal Brasileiro, Malheiros, 14 ed., 2006, pg. 674.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 123/2010

DATA: _____

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

DOCUMENTO: <u>Of / Comissão</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>5040/10</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>123/2010</u>
DATA PROTOCOLO: <u>25/11/2010</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>127/2010</u>		<u>05/2010</u>		
<u>138/2010</u>				
<u>139/2010</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

Recebi em 26/11/2010

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 015/2010

INICIATIVA: Vereador José Maria Moulon e Outros

RELATOR: Vereador Marcos Antônio Mansor

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que adiciona alínea ao inciso I do Artigo 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com **EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 2º**, que passa a ter a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA:

“Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria com **EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 2º**.

Sala das Comissões, de de 2010.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Presidente

MARCOS ANTÔNIO MANSOR – Relator
José Carlos Amaral – Suplente

MARCOS SALLES COELHO – Membro
Júlio César Ferrari Cecotti - Suplente
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	05/12/2010
Presidente	[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
[Handwritten signature]

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	<i>Presidente</i>			
ELIMAR FERREIRA				X
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA MOULON	X			
LIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILEM DOS SANTOS	X			

Resolução
PROJETO Nº 015/2010
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 07/12/2010

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 07/12/2010

[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

OBS:

APROVADO




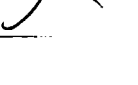
UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO

Sessão 07/12/2010
 Presidente [Signature]

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Protocolado com 04 Folhas an.

- 1 - 25/11/10 - Parecer Jurídico - fls. 05/06 - 
- 2 - 26/11/2010 - Of. Pkg nº 123/10 - A C D J - fl. 07 - 
- 3 - / / - Parecer de Omissão de Constituições - fls. 08 
- 4 - / / - Folha de Votação - fl. 09 
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -